

Lei nº 228 de 20 novembro de 1978.

" Estima a receita e fixa a despesa para exercício 1979

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de São Sebastião da Bela Vista, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em R\$ 3.400,00 (três milhos e quatrocentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em R\$ 3.300,00 (três milhos e trezentos mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será destinado à reserva de contingência. Digo recurso serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 212 de 22 novembro de 1977.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo III, anexo nº 2 da Lei 9.330/69, com o seguinte detalhamento:

I - receitas correntes

1.1. Receita tributária	109.000,00	
1.2. Receita patrimonial	5.000,00	
1.3. Receita industrial	40.000,00	
1.4. Transferência corrente	1.935.300,00	
1.5. Receita diversas	66.902,00	
2. Receita de capital		1.243.797,72
2.1. Operações de crédito	250.000,00	
2.3. Alienação de Bens móveis e imóveis	8.000,00	
2.5. Transferência de capital	985.797,72	
Total		3.400.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação:
Por "funções" de governo e por unidade orçamentária.

funções de governo

01. Legislativa	170.000,00
03. Administração Planejamento	680.000,00
04. Agricultura	30.000,00
08. Educação e Cultura	668.000,00
10. Habitação e Urbanismo	322.000,00
13. Saúde e Saneamento	390.000,00
15. Assistência e Previdência	310.000,00
16. Transporte	730.000,00
- Sub. Total	3.300.000,00
99. Reserva Contingência	100.000,00
Total	3.400.000,00

Por Unidade Orçamentária

1. Câmara Municipal	
1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara	130.000,00
2. Prefeitura Municipal	
2.1. Gabinete Secretário do Prefeito	250.000,00
2.2. Repart. da Fazenda	210.000,00
2.3. Repart. Contábil e Fiscal	90.000,00
2.4. Repart. Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social	858.000,00
2.5. Repart. Obras Públicas	932.000,00
2.6. Repart. Municipal Estudos de Bndagens	730.000,00
Sub. Total	3.300.000,00
3.1. Reserva Contingência	100.000,00
Total	3.400.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo a:

a. Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da emenda constitucional nº 1/69.

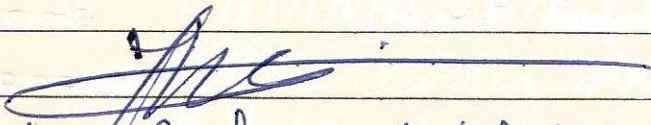
b. Abrir créditos suplementares até o limite 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 4.320/64

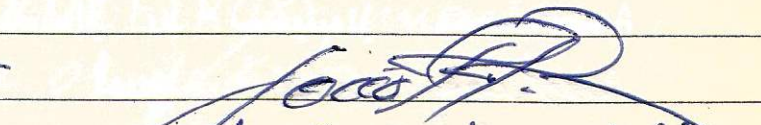
c. Anular parcial ou totalmente, dados do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - A superavaliação do excesso de encadernação verificada sobre o total da receita prevista neste documento poderá, igualmente, ser incorporada a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos "a abutura de créditos adicionais autorizados.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor a partir 1º janeiro de 1979, revogados os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 20
Novembro de 1978.


José Barbosa Nadeau
Secretário


João Cardoso Filho
Prefeito Municipal.